

## JICFB – PREVENÇÃO DE BULLYING

O Comitê Escolar está comprometido em proporcionar um ambiente educacional seguro, positivo e produtivo, onde os alunos possam alcançar os mais altos padrões acadêmicos. Nenhum aluno deve ser submetido a assédio, intimidação, bullying ou cyberbullying.

“Bullying” é o uso repetido por um ou mais alunos ou membros da equipe escolar de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou um ato ou gesto físico, ou qualquer combinação destes, direcionado a um alvo que:

- causa dano físico ou emocional ao alvo ou dano à propriedade do alvo;
- causa ao alvo medo razoável de dano a si mesmo, ou de dano à sua propriedade;
- cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
- viola os direitos do alvo na escola; ou
- interrompe material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

“Cyberbullying” significa bullying através do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, incluindo, mas não se limitando a qualquer transferência de sinais, sinalizações, escrita, imagens, sons, dados ou inteligência de qualquer natureza.

O cyberbullying também inclui a criação de um meio eletrônico no qual o criador assume a identidade de outra pessoa ou se faz passar conscientemente por outra pessoa como autor de conteúdo ou mensagens postadas, se a criação ou a falsificação criar qualquer uma das condições enumeradas na definição de bullying.

O cyberbullying também inclui a distribuição por meios eletrônicos de uma comunicação para mais de uma pessoa ou a postagem de material em um meio eletrônico que pode ser acessado por uma ou mais pessoas, se a distribuição ou postagem criar qualquer uma das condições enumeradas na definição de bullying.

O bullying e o cyberbullying podem ocorrer dentro e fora da escola, durante e após o horário escolar, em casa e em locais fora de casa. Quando o bullying e o cyberbullying são alegados, espera-se a plena cooperação e assistência dos pais/responsáveis e famílias.

Para efeitos desta política, sempre que o termo bullying for usado, ele se refere tanto ao bullying quanto ao cyberbullying.

Bullying é proibido:

- No terreno da escola;
- Na propriedade imediatamente adjacente ao terreno da escola;
- Em atividades patrocinadas ou relacionadas à escola;
- Em funções ou programas, no terreno da escola ou fora dele;
- Em pontos de ônibus escolares;
- Em ônibus escolares ou outros veículos de propriedade, alugados ou usados pelo distrito escolar; ou,
- Através do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado pelo distrito escolar.

O bullying e o cyberbullying são proibidos em um local, atividade, função ou programa que não é relacionado à escola ou através do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado pelo distrito escolar, se o ato ou atos em questão:

- criarem um ambiente hostil na escola para a vítima;
- violarem os direitos da vítima na escola; e/ou
- atrapalharem material e substancialmente o processo educacional ou a operação ordenada de uma escola.

## **Plano de Prevenção e Intervenção**

O Superintendente e/ou seu representante deverá supervisionar o desenvolvimento de um plano de prevenção e intervenção, em consulta com todas as partes interessadas do distrito, que podem incluir professores, equipe escolar, equipe de apoio profissional, voluntários da escola, administradores, representantes da comunidade, agências locais de aplicação da lei, estudantes, pais e responsáveis, em conformidade com os requisitos desta política, bem como leis estaduais e federais. O plano de prevenção e intervenção contra o bullying deverá ser revisado e atualizado pelo menos bienalmente.

O Diretor é responsável pela implementação e supervisão do plano de prevenção e intervenção contra o bullying em sua respectiva escola.

## **Denúncia**

Alunos que acreditam ser alvos de bullying, observam um ato de bullying ou têm razões razoáveis para acreditar que esses comportamentos estão ocorrendo têm a obrigação de relatar os incidentes a um membro da equipe escolar. No entanto, a vítima não será sujeita a disciplina por não relatar o bullying.

Cada escola deve ter um meio para denúncias anônimas de incidentes de bullying por parte dos alunos. Nenhuma ação disciplinar formal será tomada apenas com base em um relato anônimo.

Qualquer aluno que faça conscientemente uma acusação falsa de bullying estará sujeito a medidas disciplinares.

Pais ou responsáveis, assim como membros da comunidade, são encorajados a relatar um incidente de bullying assim que possível.

Um membro da equipe escolar deve relatar imediatamente qualquer instância de bullying que o membro da equipe tenha testemunhado ou tomado conhecimento ao diretor da escola ou seu designado.

## **Procedimentos de Investigação**

O diretor ou pessoa designada, ao receber um relato viável, deverá entrar em contato prontamente com os pais ou responsáveis de um aluno que tenha sido o suposto alvo ou pessoa que cometeu bullying. As ações sendo tomadas para prevenir futuros atos de bullying serão discutidas.

O diretor da escola ou pessoa designada deverá investigar prontamente o relato de bullying, utilizando um Formulário de Relato de Bullying/Cyberbullying que pode incluir entrevistas com o suposto alvo, pessoa que cometeu o ato, membros da equipe, alunos e/ou testemunhas.

A equipe de apoio avaliará as necessidades de proteção do suposto alvo e criará e implementará um plano de segurança que restaurará um senso de segurança para esse aluno.

A confidencialidade será utilizada para proteger a pessoa que relata bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying ou é testemunha ou tem informações confiáveis sobre um ato de bullying.

Se o diretor da escola ou pessoa designada determinar que ocorreu bullying, eles tomarão as medidas disciplinares apropriadas e, se acreditar que acusações criminais podem ser feitas contra a pessoa que cometeu o ato, o diretor consultará o policial da escola e o Superintendente para determinar se acusações criminais são justificadas. Se for determinado que acusações criminais são justificadas, a agência local de aplicação da lei será notificada.

A investigação deverá ser concluída dentro de catorze dias letivos a partir da data do relato. Os pais ou responsáveis serão contatados após a conclusão da investigação e informados dos resultados, incluindo se as alegações foram consideradas verdadeiras, se uma violação desta política foi encontrada e se medidas disciplinares foram ou serão tomadas. No mínimo, o diretor ou pessoa designada entrará em contato com os pais ou responsáveis quanto ao status da investigação semanalmente.

As medidas disciplinares para alunos que cometeram um ato de bullying ou retaliação serão aplicadas de acordo com as políticas disciplinares do distrito.

Cada escola deverá documentar qualquer incidente de bullying que seja relatado conforme esta política, e um arquivo será mantido pelo diretor ou pessoa designada. Um relatório mensal será fornecido ao Superintendente.

A confidencialidade será mantida na medida do possível, de acordo com as obrigações legais da escola.

### **Retaliação**

A retaliação contra uma pessoa que denuncia bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying, ou testemunha ou tem informações confiáveis sobre bullying é proibida.

### **Assistência ao Alvo**

O distrito escolar fornecerá aconselhamento ou encaminhamento para serviços apropriados, incluindo orientação, intervenção acadêmica e proteção a estudantes, tanto alvos quanto agressores, afetados pelo bullying, conforme necessário.

### **Treinamento e Avaliação**

Será fornecido treinamento anual para os funcionários e voluntários da escola que têm contato significativo com os alunos, visando prevenir, identificar, responder e relatar incidentes de bullying.

Instruções baseadas em evidências e adequadas à idade sobre prevenção de bullying serão incorporadas ao currículo para todos os alunos desde o Jardim de Infância à 12<sup>a</sup> série.

### **Publicação e Notificação**

Um aviso anual por escrito sobre as seções pertinentes do plano de prevenção e intervenção contra o bullying será fornecido aos alunos e seus pais ou responsáveis, em termos apropriados à idade.

Um aviso anual por escrito sobre o plano de prevenção e intervenção contra o bullying será fornecido a toda a equipe da escola. O corpo docente e a equipe de cada escola serão treinados anualmente no plano de prevenção e intervenção contra o bullying aplicável à escola.

Seções pertinentes do plano de prevenção e intervenção contra o bullying relacionadas às responsabilidades do corpo docente e da equipe serão incluídas no manual do funcionário da escola.

O plano de prevenção e intervenção contra o bullying será divulgado no site do distrito escolar.

REF. LEGAL.: Título VII, Seção 703, Lei de Direitos Civis de 1964 conforme emenda

Regulação Federal 74676 emitida pela Comissão EEO (Comissão de Igualdade de Oportunidades de Emprego)

Título IX de Emendas Educacionais de 1972

603 Código de Regulações de Massachusetts (CMR) [26:00](#)

Leis Gerais de Massachusetts (M.G.L.) [71:37O](#); [265:43](#), [43A](#); [268:13B](#); [269:14A](#)

REFERÊNCIAS: Plano Modelo de Prevenção e Intervenção contra o Bullying do Departamento de Educação Primária e Secundária de Massachusetts

FONTE: MASC (Associação de Comitês Escolares de Massachusetts)

**Aprovado pelo SC 15/Ago/2023**